

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4856 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1990.

Cria a Seção Técnica do Instituto Médico Legal, junto à De legacia Regional de Arique mes/RO, e dá outras providên cias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, alinha do ao Parágrafo único do artigo 146 da Constituição Estadual, e ten do em vista o Decreto n° 4491, de 12 de janeiro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Seção Técnica do Instituto Médico Legal, junto à Delegacia Regional de Ariquemes, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º - A Seção Técnica fica sujeita às normas previstas no artigo 220 § 3º da Lei Complementar nº 15, de 14 de outubro de 1986 e sob a fiscalização do Delegado Regional da circunscrição policial.

Art. 3º - Compete à Seção Técnica, o planejamento, direção, coordenação e execução das atividades especificadas nos itens do art. 26 do Decreto nº 18, de 31 de de dezembro de 1981, no âmbito da Regional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rond<u>o</u> nia, em 29 de outubro de 1990, 102º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

Bapilendo wo Dialo oi ingia

grander i de la companya de la comp La companya de la co

ee ee skeeligh in 1996 in 1996 in 19

entro de la Companie Companie de la Compa Companie de la Compa

en de la composition La composition de la La composition de la

en de la composition La composition de la

en light of the Berger of the execution of the execution

ing the second of the second o